



NOVAS DIRETRIZES DO CÓDIGO CIVIL: PROTEÇÃO E RESPONSABILIDADE NA ERA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Autor(res)

Lorena Vale Pereira
Ruan Felipe Da Silva Costa

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE IMPERATRIZ

Introdução

A história da inteligência artificial remonta aos anos 1950, com a contribuição de pioneiros como Alan Turing e John McCarthy. Porém, é nesta era atual que a inteligência artificial vem alcançando seu auge, gerando avanços inovadores, mas também desafios significativos quanto ao seu uso desordenado. Dentre esses desafios, a violação de direitos fundamentais previstos na Constituição Federal como o direito de imagem, voz e à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais, que agora recebe status constitucional de cláusula pétrea. Além disso, a questão da responsabilidade civil quanto a reparação de danos e prejuízos causados às pessoas físicas e jurídicas, exige cada vez mais medidas jurídicas adequadas em face dessas novas tecnologias.

Objetivo

Apontar a importância da inserção e regularização da inteligência artificial (IA) no novo Código Civil Brasileiro, que visa a proteção e a preservação de direitos fundamentais e personalíssimos dos cidadãos. Analisando assim, a responsabilização de pessoas físicas e jurídicas quanto ao seu uso inadequado e suas implicações significativas para com o indivíduo e a sociedade.

Material e Métodos

A abordagem nesse estudo, se dá através de pesquisas bibliográficas qualitativas, que visa investigar e demonstrar a importância de medidas jurídicas, através das novas diretrizes do Código Civil Brasileiro, quanto ao uso desordenado e desenfreado da inteligência artificial, visando a proteção e preservação de direitos fundamentais, a transparência e o uso ético dessas tecnologias. Desse modo, destaca-se como material de apoio a análise da Lei de proteção de Dados (LGPD), nº 13.709, de 14/08/2018. Ademais, abordaremos os deveres quanto à responsabilidade no uso das IAS, para evitar a causa de danos e prejuízos.

Resultados e Discussão

As análises permitiram compreender a necessidade da inserção e regulamentação da inteligência artificial no novo Código Civil Brasileiro, como mais um passo na proteção da população, além da ampliação da proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme já prevista no artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, com a emenda Constitucional 115/2022. Além de incluir mecanismos de responsabilização aplicáveis às empresas e



também aos usuários quanto ao seu uso inadequado que afetam diretamente tanto os indivíduos quanto a sociedade, como exemplos: o uso de imagens de pessoas, sejam falecidas ou não, crianças, adolescentes, e idosos, o uso da voz, a disseminação e criação de notícias falsas como Fake News e Deep Fake, e tantos outros. Assim, apesar da complexidade de estabelecer medidas jurídicas contra a IA que se desenvolve tão rapidamente, poderíamos seguir os mesmos passos do primeiro e mais recente marco digital da União Europeia (UE) semelhante à nossa LGPD, mas voltada a IA, que propõe medidas de segurança, privacidade e proteção ao povo europeu, em diversas áreas da sociedade, assim como trazer uma atenção necessária e a responsabilização das Empresas e das pessoas físicas por danos ocasionados nessa natureza.

Conclusão

Destarte, torna se evidente que é de suma importância a inserção e a regulamentação da Inteligência Artificial na seara jurídica, ou seja, no projeto de reforma do código civil, para a preservação de direitos fundamentais e personalíssimos, como a proteção da voz e imagens de todos os cidadãos. Além disso, observa-se que, é necessário a responsabilização das empresas e dos usuários, com medidas de previsões de risco, quanto à sua utilização desenfreada e prejudicial que venha a causar danos irreversíveis para toda a coletividade. Por fim, através de medidas jurídicas será possível a construção de uma sociedade íntegra, segura e inovadora.

Referências

BARBOSA, Leonardo Figueiredo; PINHEIRO, Caroline da Rosa. Inteligência artificial no Brasil: avanços regulatórios. Revista de Informação Legislativa: RIL, Brasília, DF, v. 60, n. 240, p. 11-41, out./dez. 2023. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/60/240/ril_v60_n240_p11. Acesso em: 25/09/2024

BUARQUE, Gabriela. O Novo Marco Legal da Inteligência Artificial no Brasil e os rumos da Responsabilidade Civil. Editora Fórum, 2023. Disponível em: <https://editoraforum.com.br/noticias/o-novo-marco-legal-da-inteligencia-artificial-no-brasil-e-os-rumos-da-responsabilidade-civil/>. Acesso em: 27/09/2024.

SENADO, Agência. Inteligência artificial: direitos fundamentais não podem ser violados, alertam especialistas. Agência Senado, 2024. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/06/09/inteligencia-artificial-direitos-fundamentais-nao-podem-ser-violados-alertam-especialistas>. Acesso em: 25/09/2024.